

INDICAÇÃO Nº 19.0433/2011

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Jacques Wagner, a implantação de uma unidade da DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher em cada Cidade Polo dos Territórios de Identidade.

A Deputada infrafirmada, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Jacques Wagner, indicação para que seja implantada uma unidade da DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher nos seguintes Territórios de Identidade:

RELAÇÃO DOS TERRITORIOS DE IDENTIDADE QUE NAO TEM DEAM

Nº	Território	Municípios
1	IRECÊ	Irecê
2	VELHO CHICO	Bom Jesus da Lapa
3	CHAPADA DIAMANTINA	Seabra
4	SISAL	Serrinha
5	BAIXO SUL	Valença
6	ITAPETINGA	Itapetinga
7	VALE DO JIQUIRIÇÁ	Amargosa
8	BACIA DA PARAMIRIM	Paramirim
9	SERTÃO PRODUTIVO	Guanambi
10	PIEMONTE DO PARAGUAÇU	Itaberaba
11	BACIA DO JACUÍPE	Ipirá
12	PIEMONTE DA DIAMANTINA	Jacobina
13	SEMI-ARIDO NORDESTE II	Ribeira do Pombal
14	RECONCAVO	Santo Antônio de Jesus
15	BACIA DO RIO CORRENTE	Santa Maria da Vitória
16	PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	Senhor do Bonfim

– **JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA

Para a efetivação da Lei Maria da Penha, que coíbe a violência doméstica e Familiar contra a mulher, se faz necessário a adoção de políticas públicas, demandando do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

A lei 11.340/06 estabelece nos artigos 35, inciso III, e 8º, inciso IV a criação de Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres (DEAMs).

Nesse sentido indico a implantação das DEAMs nas Cidades Polos de todos os Territórios de Identidade.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

LUIZA MAIA
Deputada Estadual -PT